

## CONVITE nº 004/2017

O **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – 12ª REGIÃO (CRESS/SC)**, pessoa jurídica de direito público constituída sob a forma de autarquia corporativa, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 76.757.099/0001-99, estabelecida na Rua dos Ilhéus, 38, Ed. Aplub, Conjunto 1004 e 1005, Centro, CEP 88101-560, Florianópolis/SC, representada por sua Presidente, a Assistente Social Kátia Regina Madeira, comunica a quem interessar que realizará licitação, na modalidade **Convite, para a contratação de Assessoria Contábil** nos termos aqui dispostos.

### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO.

1.1. O contrato a ser firmado tem por objeto **Prestação de Serviços de Assessoria Contábil**, conforme o seguinte detalhamento:

- Escrituração mensal do livro diário;
- Escrituração mensal do livro razão;
- Elaboração do Balancete de Verificação Mensal, contendo:
  - Organização dos documentos contábeis para o Balancete;
  - Demonstração Mensal da Execução Orçamentária;
  - Demonstrativo Mensal da Receita para encaminhamento ao Conselho Federal;
  - Conciliações bancárias;
  - Cálculo e informação da Cota Parte do Conselho Federal.
- Prestação de Contas Anual com:
  - Balanço Patrimonial;
  - Balanço Patrimonial Comparado;
  - Demonstração das Variações Patrimoniais;
  - Balanço Financeiro;
  - Demonstrativo Analítico das Contas do Ativo e Passivo;
  - Relatório Analítico dos Bens Móveis;



- Declaração Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) do Exercício;
- Preenchimento da RAIS do Exercício;
- Preenchimento da DCTF (Declaração de contribuições tributos federais) quando necessário;
- Preenchimento Cadastro Municipal do exercício;
- Atuação na área de pessoal, compreendendo:
  - Cálculo e emissão da folha de pagamento mensal;
  - Cálculo e emissão das guias de encargos sociais;
  - Registro de contrato de trabalho de funcionários;
  - Cálculo e emissão de avisos e recibos de férias;
  - Cálculo e emissão da folha do 13º salário;
  - Preenchimento e atualização do livro de registro de empregados;
  - Preenchimento e atualização das Carteiras de Trabalho Profissional dos funcionários;
  - Ficha de salário família;
  - Ficha de salário maternidade;
  - Seguro desemprego;
  - Cadastro Geral dos Empregados e Desempregados;
  - Emissão dos recibos dos prestadores de serviço autônomo;
  - Preenchimento da Guia de ISS, IRRF, desses autônomos quando houver;
  - Cálculo e emissão da guia do PIS.
- Elaboração de Planilhas com Despesas Médias para indicação do valor da anuidade para o exercício seguinte;
- Elaboração do Orçamento Anual;
- Elaboração de estudos quanto ao impacto financeiro no Orçamento do CRESS/SC;
- Orientação, mediante comparecimento pessoal de um Contador, em reuniões do CRESS/SC, sempre que solicitado.

1.2. O contrato terá prazo de duração de um ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos desde que não ultrapasse o limite de 4 (quatro) anos e

mediante interesse do CRESS/SC. Poderá, contudo, o contrato ser rescindido antes, nos termos previstos no documento contratual anexo.

- 1.3. A empresa contratada prestará o serviço em local próprio e, ainda, pessoalmente na sede do CRESS/SC ou em local designado pela autarquia, sempre que solicitado.
- 1.4. O CRESS/SC fornecerá o programa SISCONT, de sua titularidade, para instalação nos computadores da empresa Contratada para desenvolvimento das atividades de acordo com o padrão estabelecido pelo CFESS. O CRESS/SC não cederá à empresa Contratada qualquer material de escritório, instalação ou pessoal, exceto o programa SISCONT, os ofícios, informações e documentos necessários para o desenvolvimento das atividades, materiais esses que deverão ser devolvidos ao CRESS/SC após o término do contrato.
- 1.5. A forma de escolha da vencedora é pelo menor preço apresentado, para um período mensal de prestação de serviço, sendo vedada a apresentação de preços inexeqüíveis. O valor máximo a ser pago pelo CRESS/SC é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) anualmente. As propostas apresentadas em valor superior ao máximo anual, conforme acima referido, serão consideradas inexeqüíveis. Somente as despesas com as viagens e deslocamentos exigidos serão suportadas pelo Conselho. As despesas com ISS, INSS, PIS, COFINS, CSLL, IRRF, Anuidade do Órgão de Classe, serão suportadas pelo(a) contratado(a). Não haverá readequação econômico-financeira do contrato, exceto se sobrevierem fatos novos, haja vista estar previsto o reajustamento anual bem como saber-se que os riscos da atividade comercial devem correr por conta da Contratada. A mera constatação da quantidade de atribuições da Contratante não autoriza qualquer modificação no valor pago por esta.
- 1.6. A proponente fica ciente de que, por ocasião dos pagamentos mensais, ocorrerá a retenção de INSS e ISS e, caso não seja optante do Super Simples, incidirão também as retenções determinadas pela legislação (PIS, COFINS, CSLL e IRPJ). Ademais, a não entrega do relatório mensal de atividades por parte da Contratada quando requerido, acompanhado de comprovante de recolhimento do FGTS e do INSS de seu empregado que

tenha atuado no CRESS/SC no mês anterior, autoriza a Contratante, segundo seu juízo discricionário, a não efetivar qualquer pagamento, até que os referidos documentos sejam apresentados.

- 1.7. Caso algum representante da empresa Contratada necessite viajar a mando do CRESS/SC ser-lhe-á paga diária e deslocamento, no mesmo padrão pago aos funcionários e conselheiros.
- 1.8. O valor proposto será mantido pelo prazo de um ano após o que incidirá, anualmente, o reajuste do valor contratado conforme o INPC ou índice que o substitua.
- 1.9. Haverá dois tipos de fiscalização: a ordinária e a extraordinária. A ordinária será realizada mensalmente, ocasião em que o CRESS/SC designará um fiscal que verificará o cumprimento do serviço de limpeza e copa e comunicará a Contratada sempre que verificada qualquer irregularidade, bem como receberá relatórios e documentos mensais (item 1.4) ou sempre que solicitado. A extraordinária realizar-se-á sempre que o CRESS/SC praticar qualquer diligência visando apurar se o contrato está sendo regularmente cumprido, inclusive solicitando novas informações à Contratada que terá como prazo de resposta, até 15 (quinze) dias.

## **2. PRAZOS**

- 2.1. Os convites serão entregues aos convidados até 30/05/2017 por e-mail, bem como estarão disponíveis no site e na sede do CRESS/SC.
- 2.2. As Propostas serão apresentadas pelas proponentes até às 14 horas do dia 19/06/2017, na sede do CRESS/SC, com endereço na Rua dos Ilhéus, n. 38, Ed. Aplub, sala 1005, CEP 88010-560, Florianópolis – SC. Não se admitirá a remessa de propostas por qualquer outro meio que não seja a entrega pessoal dos documentos originais. Quando recebidas, o CRESS/SC fará o correspondente protocolo.
- 2.3. Demais interessadas, não convidadas, que desejem participar do certame deverão demonstrar esse interesse até o dia 18/06/2017, sem prejuízo da

- data e hora final para apresentação de propostas, devendo entregar a documentação no prazo estabelecido no item 2.2.
- 2.4. Durante o prazo iniciado em 30/05/2017 (2.1.) e encerrado em 19/06/2017 (2.2.) o CRESS/SC manterá sempre um membro da Comissão de Licitação no local para prestar esclarecimentos aos interessados.
  - 2.5. A abertura dos envelopes e julgamento das habilitações (envelope n. 1) dar-se-á no dia 20/06/2017 às 10h.
  - 2.6. Caso haja a intenção de se recorrer das negativas de habilitação, terá início o prazo para recurso em 20/06/2017, que deverá ser interposto até o dia 22/06/2017, às 18h.
  - 2.7. Caso sejam interpostos recursos, estes serão julgados em 23/06/2017 às 10h, quando, após decididos os recursos, serão abertos os Envelopes n. 2 e julgadas as propostas, declarando-se a vencedora. No caso de empate entre as propostas, a vencedora será declarada após o sorteio (art. 45 da Lei n. 8.666/93) a ser realizado em seção pública, após o julgamento dos recursos, se houverem.
  - 2.8. O contrato, que poderá ser assinado antes, terá início de sua vigência em 02/07/2017, com prazo de duração de um ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos desde que não ultrapasse o limite de 4 (quatro) anos podendo ser rescindido antes, nos termos do Contrato.
  - 2.9. Caso haja a manifestação do inconformismo com a decisão sobre as propostas (Envelope n. 2) e a intenção de interposição de recurso sobre tal decisão, estes deverão ser interpostos até às 18hrs do dia 27/06/2017, ficando o julgamento final desde já marcado para o dia 28/06/2017 às 10hrs.
  - 2.10. A homologação ocorrerá em 28/06/2017 após a análise dos recursos
  - 2.11. Caso sejam necessários maiores esclarecimentos, deverão ser feitos questionamentos por escrito e entregues pessoalmente na sede do CRESS/SC ou enviados para o e-mail [licitacao@cress-sc.org.br](mailto:licitacao@cress-sc.org.br).

### **3. INADIMPLEMENTO NA LICITAÇÃO E CONTRATO.**

- 3.1. O recebimento do Convite, sem apresentação de proposta, não gera penalidade à interessada, exceto a sua exclusão do certame.
- 3.2. O descumprimento das disposições contratuais implicará em encerramento do Contrato e responsabilidade civil da Contratada, por todos os atos e omissões que praticar com dolo ou culpa, inclusive de seus prepostos, tudo de acordo com o documento contratual anexo.
- 3.3. A vencedora da presente licitação, que por sua culpa não assinar o Contrato até 02/07/2017, terá seu direito cessado, ocasião em que será chamado o segundo colocado para assinatura do Contrato.

#### **4. LOCAL DE OBTENÇÃO DE DOCUMENTOS.**

- 4.1. O Projeto Básico de Licitação, bem como demais documentos como o Convite e o Contrato poderão ser obtidos, mediante fotocópia, na sede do CRESS/SC, situada na Rua dos Ilhéus, n. 38, Ed. Aplub, Sala 1005, CEP 88010-560, Florianópolis/SC ou obtidos no site do Conselho ([www.cress-sc.org.br](http://www.cress-sc.org.br)). Não se admitirá que qualquer documento original seja retirado da repartição.
- 4.2. Em razão das características do objeto a ser licitado, não há projeto executivo.
- 4.3. Junto ao Convite, cada interessado receberá uma cópia do Contrato a ser celebrado e o Projeto Básico de Licitação, vinculando-se e submetendo-se aos três instrumentos.

#### **5. DA PROPOSTA.**

##### **Envelope 1:**

5.1. A pessoa jurídica proponente deverá apresentar, em envelope lacrado e devidamente identificado (Envelope 1), os seguintes documentos para sua habilitação ao procedimento licitatório em questão:

- I. Cópia dos documentos de CNPJ/MF, Contrato Social e ata de posse da Diretoria, esta última se houver;

- II. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais do domicílio fiscal da empresa;
- III. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais;
- IV. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias;
- V – Certidão Negativa de Débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VI – Comprovante de inscrição no Conselho Profissional correspondente, relativo ao profissional responsável e/ou à empresa contábil;
- VII – Declaração ou contrato de prestação de serviços firmados por outras entidades a fim de que seja comprovada a experiência da proponente em contabilidade pública;
- VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- IX – Atestado de Capacidade Técnica.

5.2. Os documentos que não forem obtidos eletronicamente devem ser autenticados ou, no momento de abertura dos envelopes, deverão ser apresentados os documentos originais para autenticação das cópias anexadas ao Envelope 1 pela Comissão de Licitação.

#### **Envelope 2:**

5.3. A proponente deverá apresentar, em envelope lacrado e devidamente identificado (Envelope 2), documento contendo sua proposta com o preço mensal a ser cobrado para o desenvolvimento das atividades objeto da presente licitação.

5.4. Ambos os Envelopes (1 e 2) deverão ser entregues lacrados e devidamente identificados com os seguintes dados impressos em seu exterior: nome da empresa; CNPJ/MF da empresa e certame (Convite n. 004/2017).

## **6. DA SITUAÇÃO DAS CONCORRENTES APÓS O JULGAMENTO.**

6.1. Com a adjudicação da vencedora, as demais candidatas habilitadas ficarão em lista de espera.



- 6.2. Durante todo o período de duração do Contrato, caso a vencedora deixe de prestar serviço ao CRESS/SC, as candidatas habilitadas, segundo a ordem de colocação, poderão assumir o contrato pelo tempo restante.
- 6.3. As habilitados que ficarem em lista de espera serão comunicadas caso a vencedora do certame deixe de prestar serviços ao CRESS/SC durante a vigência do Contrato.
- 6.4. O preço a ser pago na situação descrita em 7.2. será compatível com a proposta oferecida pela vencedora. Caso a segunda colocada não aceite o preço, será chamada a terceira colocada e, assim, sucessivamente.

## **7. DA COMPATIBILIDADE DA LICITAÇÃO COM OS RECURSOS DO CRESS/SC E TIPO DE CERTAME.**

7.1. O CRESS/SC não possui PPA e LDO, uma vez que os mesmos são instrumentos legislativos que fogem à sua competência normativa. Contudo, visando garantir segurança jurídica à Contratada, seguem as seguintes informações:

8. I – Demonstração da arrecadação em:

- a) 2014 – R\$ 1.361.725,54;
- b) 2015 – R\$ 1.439.950,40;
- c) 2016 – R\$ 2.008.042,76.

9. II – Projeção de arrecadação para:

- a) 2017 – R\$ 2.183.172,16;
- b) 2018 – R\$ 2.357.825,93;
- c) 2019 – R\$ 2.546.452,00.

Florianópolis, 29 de maio de 2013.



**Kátia Regina Madeira**  
Presidente do CRESS/SC 12ª Região  
CRESS/SC n. 1227



**Comissão de Licitação:**



---

**Daniel Colombo**



---

**Maria Dolores Thiesen**  
CRESS/SC 1811  
Presidente da Comissão  
de Licitação



---

**Lúcia Bruneto**